



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 21.680/2022

Matricula:.....

Rubrica:.....

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.680/2022 – UEMA**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por meio da **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 939 de 22 de novembro de 2021**, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Lei Estadual nº **10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº **03, de 26 de abril de 2018**, a Lei Complementar n.º **123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147, de 07 de agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/93, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de agosto de 2022.

Horário: 09:30 hrs (horário de Brasília)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de Disputa: ABERTO

Intervalo mínimo entre os lances: R\$ 10,00 (dez reais)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.A. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das dependências internas e mobiliários dos prédios da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, com fornecimento de materiais, em São Luís (LOTE I), assim como nas dependências internas e mobiliários dos campi localizados no interior do Estado do Maranhão (LOTE II),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. *A licitação será realizada em LOTES, conforme tabela constante da "Planilha de Licitação", ANEXO II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.*

2.3. *O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. ***Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.***

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará **“SIM” ou “NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Em lote não exclusivo a participação somente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a assinalação do campo “NÃO”, apenas produzirá o efeito do licitante não ter o direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pe@uema.br, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. **Além de anexar a proposta de preços assinada e digitalizada, exclusivamente por meio do sistema,** conforme previsto no item 6.1 do Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

vinete e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida e anexada pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar, em anexo, planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

g) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, ou está executando serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, equivalentes em características, quantidades e prazos, de no mínimo 50% do lote. Podendo apresentar mais de uma Declaração/Atestado como forma de obter o quantitativo, desde que os serviços estejam sendo realizados simultaneamente, de forma que a empresa possa comprovar a capacidade técnica. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

10.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

10.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

10.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1.1. SICAF;

10.2.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

10.2.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.14. Em item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11.5. Se não reconsiderar sua decisão a(o) pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **14.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

14.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

14.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

14.6. A empresa contratada deverá apresentar **Declaração** de comprometimento, assegurando **reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário**, de acordo com o artigo 3º, da **Lei Estadual nº 9.116/2010**, alterada pela **Lei Estadual nº 10.182/2014**.

14.6.1. A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas em Lei.

14.7. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;
FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 411; **AÇÃO:** 4457; **SUBAÇÃO:** 3839;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37.03; **FONTE:** 0103.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.2. Serão aplicado as sanções previstas no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A(o) pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. A(o) pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

19.9. Os casos omissos serão decididos pela(o) pregoeira(o) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexos

ANEXO II – Modelo/Planilha de Licitação

ANEXO III – Modelo Carta Proposta

ANEXO IV – Minuta do Contrato

São Luís – MA, 03 de agosto de 2022.

Cesar Antônio Caldas Pimentel

PREGOEIRO



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 21.680/2022

Matricula:.....

Rubrica:.....

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021680/2022 – UEMA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

TERMO DE REFERÊNCIA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E MOBILIÁRIOS DOS PRÉDIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM SÃO LUÍS (LOTE I), ASSIM COMO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E MOBILIÁRIOS DOS CAMPUS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO(LOTE II).

SÃO LUÍS – MA



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das dependências internas e mobiliários dos prédios da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, com fornecimento de materiais, em São Luís (LOTE I), assim como nas dependências internas e mobiliários dos *campi* localizados no interior do Estado do Maranhão (LOTE II).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços faz-se necessário em virtude de um melhor andamento nos serviços de higienização nas dependências desta Universidade, além da manutenção de condições de salubridade adequadas;

2.2. Os serviços pleiteados são de suma importância e serão prestados de forma contínua em virtude de sua essencialidade, buscando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, bem como o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, considerando que sua interrupção pode comprometer diretamente a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional;

2.3. Dessa forma, justifica-se a contratação para:

2.3.1. Garantir a necessária continuidade do atendimento dos serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências internas e mobiliários, localizadas nas áreas internas dos prédios da Instituição, assim como nas dependências internas e mobiliários dos Campis localizados no interior do Estado do Maranhão contratando empresa especializada no ramo, cuja interrupção poderia comprometer o bom andamento das atividades;

2.3.2. Adotar práticas de gestão que contribuam para o fortalecimento da Instituição, visando à aplicação do Princípio da Economicidade e da Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável;

2.3.3. Atender o disposto no Art. 10, da Lei 8.666/93, que em razão dos serviços a serem contratados fugirem do objeto finalístico da UEMA, os mesmos podem ser objeto de execução indireta;

2.3.4. Desincumbir servidores, dirigentes e autoridades de atribuições de atividades que podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

2.4. A contratação do serviço será por LOTE, pois decorre da semelhança e compatibilidade entre os locais de execução, bem como a logística para a execução dos



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

serviços, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação sem perda de economia de escala, conforme estabelece o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O objeto a ser contrato é considerado comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, combinado com o art. 1º do Decreto n.º 10.024/2019;

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

3.3. Legislação aplicável:

3.3.1. **Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3.2. **Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações:** Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.3.3. **Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010:** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.3.4. **Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019:** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.3.5. **Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3.3.6. **IN SEGES/MPDG n.º 05/2017:** Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.3.7. Demais legislações pertinentes, e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Descrição da Prestação dos Serviços

4.1.1. A prestação dos serviços será por meio de postos de Auxiliares de Serviços Gerais que desenvolverão as atividades descritas neste Termo de Referência nos locais determinados pela Fiscalização nas dependências dos *campi* da Universidade Estadual do Maranhão.

4.1.2. Os insumos, bem como suas quantidades, necessários para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências internas e mobiliários dos prédios da Universidade Estadual do Maranhão serão demandados, conforme planilha de insumos por demanda no item 10, e fornecidos pela CONTRATADA, atendendo as solicitações feitas no planejamento da Fiscalização ou conforme sua necessidade constatada.

4.1.2.1. As entregas dos insumos deverão ser feitas nas datas programadas pela Fiscalização e nos locais indicados, respeitando o horário de funcionamento da UEMA.

4.1.3. A periodicidade e os quantitativos serão determinados e informados para a CONTRATADA, mediante comunicação formalizada emitida pela Fiscalização.

4.2. Horário de Funcionamento e Jornada de Trabalho

4.2.1. A jornada de trabalho deverá ser de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira e de 04 (quatro) horas aos sábados, totalizando uma jornada semanal de 44 horas;

4.2.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser organizados em escala – de forma eficiente, consistente e satisfatória – para atender a demanda do objeto da presente contratação, conforme necessidade da CONTRATANTE, que será alinhada em conjunto com a Fiscalização e o responsável pela unidade de trabalho, nos horários abaixo discriminados:

TABELA I	
ESCALA 01	ESCALA 02
07h às 12h (intervalo de 2hs para refeição e descanso) e das 14h às 17h;	- De segunda à quinta-feira a escala será das 12h às 18h (intervalo de 2hs para refeição e descanso) e das 20h às 22h; - Às sextas a escala será de 11h às 17h



E aos sábados das 07h às 11h.	(intervalo de 1h para refeição e descanso) e das 18h às 20h; E aos sábados das 07h às 11h.
---	---

4.2.3. Os quantitativos de colaboradores por escala poderão ser remanejados a critério da Administração, motivadamente e visando a maior eficiência logística, conforme as necessidades de cada localidade, em atendimento do interesse público, eventual e excepcionalmente, respeitadas os limites estabelecidos neste Termo.

4.3. Da Execução dos Serviços

4.3.1. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

4.3.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, de acordo com a periodicidade determinada pela FISCALIZAÇÃO:

a. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b. Lavar os cinzeiros (quando houver);

c. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

d. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, quando instalado;

e. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, três vezes ao dia;

f. Varrer, remover manchas e lusturar os pisos encerados de cerâmica;

g. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite;

h. Varrer os pisos de cimento ao redor da edificação e vias de acesso e calçadas;

i. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, três vezes ao dia;

j. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

k. Retirar o pó do mobiliário com flanela e produtos adequados;

l. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

m. Retirar o lixo três vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

n. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

o. Limpar os corrimãos;

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- p. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- q. Lavar os cestos de lixo dos banheiros;
- r. Limpar todas as esquadrias de madeira e metálicas (face interna e externa) e vidros aplicando produto antiembaçante;
- s. Remover teias de aranha;
- t. Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool;
- u. Varrer as salas de aula, limpar as mesas e cadeiras, ao menos, 3 vezes ao dia ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- v. Varrer e coletar detritos ao redor do edifício.

4.3.2.2. Serviços de limpeza e conservação a serem executados SEMANALMENTE:

- a. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica ou envernizadas;
- c. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico e tecidos em assentos e poltronas;
- f. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- k. Limpar todos os vidros da área interna e externa do Campus (Ambas as faces);

4.3.2.3. Serviços de limpeza e conservação a serem executados MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b. Limpar forros, paredes e rodapés;
- c. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d. Limpar persianas com produtos adequados, quando instaladas;
- e. Remover manchas de paredes;
- f. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

g. Limpar os reservatórios dos bebedouros e placas de comunicação visual com produtos adequados;

h. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

4.3.2.4 Serviços de limpeza e conservação a serem executados SEMESTRALMENTE:

a. Lavar, todas as caixas d'água (internas) e reservatórios (externos) do prédio, fornecendo material de segurança e treinamento aos responsáveis pela execução (deve ser cumprida a NR 33 do Ministério do Trabalho e Emprego), e obedecer às seguintes etapas:

b. Esgotamento da Caixa / Reservatório;

c. Lavagem das paredes internas, enxágue e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza;

d. Aspersão de hipoclorito de sódio;

e. Reabastecimento da Caixa/ Reservatório; e

f. Certificado de Higienização.

4.3.2.4.1. Este serviço deverá ocorrer mediante aviso prévio à Administração, com antecedência mínima de 07 dias, os quais serão executados nas férias discentes: janeiro e julho. Havendo necessidade, e previamente alinhado com a fiscalização de contrato, poderá ser realizada fora do horário normal de funcionamento do Campus.

4.3.3. A fiscalização, o ateste e o encaminhamento das faturas dos serviços para liquidação e pagamento, será realizado pelo Fiscal do Contrato, vinculado à PROINFRA, formalmente designado para esse fim;

4.3.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.3.5. Excepcionalmente, conforme necessidade e assim determinar a CONTRATANTE, o mesmo ambiente poderá receber os serviços mais de uma vez.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação em razão de sua necessidade para o Órgão se classifica como contrato continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

5.2. Os postos serão ocupados por trabalhadores nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego ou outro que vier a substituí-lo na forma da Lei, tal como segue:

a. Auxiliar de Serviços Gerais: CBO 5143-20

5.3. Os colaboradores atuantes como Auxiliar de Serviços Gerais deverão possuir, minimamente, ensino fundamental completo e experiência mínima de 06 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho;

5.4. Devem ter discrição, iniciativa, polidez no trato com as pessoas, habilidade e capacitação para o desenvolvimento das tarefas inerentes à função;

5.5. Está determinado um total de 107 (cento e sete) postos de auxiliares e 04 (quatro) postos de encarregados, **totalizando 111 (cento e onze) postos na capital** e 91 (noventa e um) auxiliares e 03 (três) encarregados, **totalizando 94 (noventa e quatro) postos no continente**, conforme ANEXO I deste Instrumento;

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.6. A CONTRATADA deverá ainda nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, comparecendo sempre que solicitado, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este Encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

6. UNIFORMES

6.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem ao local de trabalho trajando uniformes fornecidos às suas expensas;

6.2. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no Órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

6.3. Deverão ser entregues 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 03 (três) dias, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

6.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

QUADRO I

ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO
1	CALÇA	Tecido tipo jeans, com 02 (dois) bolsos dianteiros e 02 (dois) traseiros.
2	CAMISA	Tecido de algodão, mangas curtas, gola redonda, bolso na parte superior do lado esquerdo com emblema da empresa.
3	PAR DE MEIAS	Tecido de algodão na cor branca.
4	PAR DE SAPATO	Tipo coturno confeccionado na cor preta, com cadarço e solado vulcanizado.
5	CRACHÁ	Nome do colaborador, função e logo da empresa, tipo sanguíneo.

7. MATERIAIS DE CONSUMO, EPI'S, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

7.1. Os materiais de consumo necessários para os serviços de limpeza, asseio e conservação deste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA garantindo o cumprimento dos prazos;

7.2. Os materiais de consumo, equipamentos, EPIs e ferramentas a serem disponibilizados pela CONTRATADA, deverão:

- a) Ser de boa qualidade;

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

b) Ser estocados/armazenados/guardados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda, conforme determinação da Fiscalização;

c) Atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.);

d) Os materiais utilizados pelo prestador que não estiverem em condições de uso deverão ser recolhidos e a destruição correta deste tipo de material ficará a cargo da CONTRATADA, na forma da Lei;

7.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de materiais até às frentes de serviços, por meio de veículo adequado para tal, garantindo o cumprimento dos prazos de atendimento;

7.4. Máquinas e Equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA

7.4.1. A CONTRATADA, às suas expensas, obriga-se a manter em disposição e fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todas as máquinas e equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar adequados à **perfeita realização dos serviços e em permanentes condições de funcionamento**, conforme relação constante abaixo:

TABELA II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE LOTE I	QUANTIDADE LOTE II
01	Enceradeira Industrial	02	02
02	Escada de alumínio com sapatas de borracha antiderrapante	02	02
03	Extensão telescópica/Cabo extensor	02	02
04	Kit para limpeza de vidros	02	02

7.5. Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo EPI'S

TABELA III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD POR POSTO (LOTE I CAPITAL – ANEXO 1)	QTD POR POSTO (LOTE II CONTINENTE – ANEXO 1)
01	Luva de látex cano longo (par)	Und	Semestral	01*	01*
02	Óculos de proteção incolor, regulável e higienizável	Und	Semestral	01**	01**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

03	Máscara respiratória semifacial com filtros e respectivos repositores	Und	Anual	01**	01**
04	Bota (par) de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), cano médio.	Und	Semestral	01*	01*
05	Placa de sinalização em formato cavalete com indicação de: "Limpeza em Andamento"	Und	Anual	01*	01*

*Para cada colaborador

**Para serviços pontuais

7.5.1. A CONTRATADA fornecerá e transportará (às suas expensas) até os locais determinados pela CONTRATANTE, todos os EPI's necessários à plena e correta execução dos serviços, devendo substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os danificados.

7.6. Materiais – Consumo e Saneantes Domissanitários

7.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material de consumo e saneantes domissanitários – de boa qualidade – necessários à plena execução dos serviços, na forma demandada pela Fiscalização, promovendo sua substituição quando necessário;

7.6.2. A fiscalização poderá requerer a troca dos materiais sempre que observadas e constatadas inconsistências (baixa qualidade, por exemplo) em relação ao disposto no presente Termo de Referência;

7.6.3. Os quantitativos discriminados na Tabela IV e Tabela V do Tópico "10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO", foi produzida com base na demanda que satisfaz a necessidade da CONTRATANTE, que serão fornecidos de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE.

7.6.3.1. Os materiais de consumo e saneantes domissanitários deverão:

- a. Ser de boa qualidade;
- b. Ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda;
- c. Atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.);

d. Os materiais utilizados pelo prestador que não estiverem em condições de uso deverão ser recolhidos e a destinação correta deste tipo de material ficará a cargo da CONTRATADA, na forma da Lei.

8. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. LOTE I:

a) Prédios do Campus Paulo VI, localizada no Bairro Tirirical, s/n, São Luís – MA;

b) Prédio de Arquitetura e Urbanismo, localizado na Rua da Estrela, nº 472, Centro, São Luís – MA;

c) Prédio de História e Anexo, localizado na Rua da Estrela, nº 329, Centro, São Luís – MA; e

d) Demais edificações ou dependências da UEMA nesta cidade.

8.2. LOTE II:

a) Campus de Bacabal, localizado na BR 316, KM 361, S/N, antigo hospital Amorim, Centro, Bacabal – MA;

b) Campus de Balsas, localizado na praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Balsas – MA;

c) Campus de Barra do Corda, localizado na Rua Nelson Paturi, S/N, bairro Altamira, Barra do Corda – MA;

d) Campus de Caxias, localizado na Praça Duque de Caxias, S/N, Centro, Caxias – MA;

e) Campus de Codó, localizado na Rua Léa Archer, S/N, Bairro São Sebastião, Codó – MA;

f) Campus de Coelho Neto, localizado na Avenida Antônio Guimaraes, S/N, Olho D'aguinha, Coelho Neto – MA;

g) Campus de Colinas, localizado na Avenida Dr. Osano Brandão, n.º 511, Centro, Colinas – MA;

h) Campus de Coroatá, localizado no 2º andar do Prédio da Escola CE Luiz Montenegro Tavares, Avenida da Bandeira, 974, Coroatá – MA;

i) Campus de Grajau, localizado na Rua das Mangueiras, S/N, anexo CAIC Amaral Raposo, Mangueiras, Grajau – MA;

j) Campus de Itapecuru-Mirim, localizado na Travessia Benedito Bráulio Mendes, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim – MA;

k) Campus de Lago da Pedra, localizado na Avenida Roseana Sarney, S/N, Vila Rocha, Lago da Pedra – MA;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

l) Campus de Pedreiras, localizado na Rua Projetada, S/N, Bloco Universitário, São Francisco, Pedreiras – MA;

m) Campus de Pinheiro, localizado na Rua Maria Pinheiro Paiva, S/N, antigo aeroporto, Pinheiro – MA;

n) Campus de Presidente Dutra, localizado na Rua vinte e oito de junho, Sul, Presidente Dutra – MA;

o) Campus de Santa Inês, localizado na Rua 04, 10, Vila Militar CVRD, Santa Inês – MA;

p) Campus de São João dos Patos, localizado na Rua Hermes da Fonseca, S/N, São João dos Patos – MA;

q) Campus de Timon, localizado na Travessa Timbiras, S/N, Centro, Timon – MA;

r) Campus de Zé Doca, localizado na Rua Rio Branco, S/N, Centro, Zé Doca – MA;

s) Campus de São Bento, localizado na MA 14, Bairro Alegre, São Bento – MA; e

t) Demais edificações ou dependências da UEMA nestas cidades.

8.3. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo, limpo, em perfeitas condições, com plaqueta de identificação, além de outros equipamentos de proteção individual exigidos conforme a natureza dos trabalhos desenvolvidos. No caso de descumprimento destas exigências, a fiscalização do CONTRATANTE impedirá o acesso do funcionário e procederá ao respectivo abatimento no valor a ser faturado pela CONTRATADA, conforme Tabela do Capítulo DO CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa licitação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, devendo-se levar em consideração o Orçamento para o exercício do presente ano a ser consignado pela Universidade Estadual do Maranhão/MA.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 11.579.898,24** (onze milhões quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), para os prédios do Campus Paulo VI, Prédio de História, Prédio de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, assim como para os *Campi* localizados no interior do Estado do Maranhão.

LOTE1: Prédios e anexos do Campus Paulo VI e prédios de Arquitetura e História.

TABELA IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (capital)	Posto – Escala 01	99			
2	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (capital)	Posto – Escala 02	08			
3	Encarregado de Serviços Gerais	Posto – Escala 01	2			
4	Encarregado de Serviços Gerais	Posto – Escala 02	2			
SUBTOTAL 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Ácido muriático	Litro	192			
2	Álcool	Frasco 500g	2.304			
3	Álcool em gel bactericida 70º	Frasco 500g	2.304			
4	Água Sanitária	Galão 5L	1.560			
5	Aromatizante de ambiente	Litro	1.152			
6	Desinfetante aromatizado	Galão 5L	1.152			
7	Detergente	Frasco 500ml	2.304			
8	Esponja Dupla-Face	Unidade	4.608			
9	Flanela	Unidade	2.304			
10	Inseticida Aerossol	Frasco 360ml	1.152			
11	Lã de aço (pacote com 08 unidades)	Pacote	576			
12	Limpa Vidros	Litro 1	576			
13	Lustra móveis	Frasco 200 ml	1.152			
14	Luva látex (par)	Par	3.456			
15	Máscara N95	Unidade	2.304			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

16	Multiuso	1 L	5.760		
17	Pedra Sanitária	Unidade	5.760		
18	Pano de Chão	Unidade	5.760		
19	Papel higiênico rolo 8X300 branco	Fardo	1.500		
20	Papel toalha folha dupla branco (com 1000 folhas)	Fardo	2.304		
21	Sabão em pedra 200g	Unidade	1.152		
22	Sabão em pó, caixa ou pacote 500g	Unidade	1.152		
23	Sabonete líquido concentrado	Galão 5L	1.152		
24	Saco de lixo reforçado 40 litros	Fardo (100 Und.)	1.152		
25	Saco de lixo reforçado 60 litros	Fardo (100 Und)	1.152		
26	Saco de lixo reforçado 100 litros	Fardo (100 Und)	1.152		
27	Balde de 05 litros	Unidade	384		
28	Cera Incolor	Galão	384		
29	Desentupidor de pia	Unidade	384		
30	Desentupidor de banheiro	Unidade	384		
31	Escova com cerdas sintéticas para uso geral	Unidade	384		
32	Escova para vaso sanitário cerdas sintéticas com cabo	Unidade	384		
33	Espanador	Unidade	384		
34	Pá de lixo em plástico com cabo longo	Unidade	384		
35	Pulverizador/Borrifador	Frasco	384		
36	Rodo 30 cm	Unidade	384		
37	Rodo 40 cm	Unidade	384		
38	Vasculhador com cabo de madeira rosqueável	Unidade	384		
39	Vassoura de pelo com cerdas macias pequena 30 cm	Unidade	384		



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

40	Vassoura de pelo com cerdas macias 60 cm	Unidade	384		
41	Vassoura de piaçava de alta resistência	Unidade	384		
SUBTOTAL 2					
TOTAL					

LOTE 2: Prédios e anexos dos Campi do Interior

TABELA V						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Bacabal)	Posto – Escala 01 e Escala 02	7			
2	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Balsas)	Posto – Escala 01 e Escala 02	4			
3	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Barra do Corda)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
4	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Caxias Morro do Alecrim e Anexo)	Posto – Escala 01 e Escala 02	16			
5	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas	Posto – Escala 01 e Escala	4			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	internas da UEMA (Campus de Codó)	02				
6	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Coelho Neto)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
7	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Colinas)	Posto – Escala 01 e Escala 02	4			
8	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Coroatá)	Posto – Escala 01	5			
9	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Grajaú)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
10	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Itapecuru)	Posto – Escala 01 e Escala 02	4			
11	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Lago da Pedra)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Pedreiras)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
13	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Pinheiro)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
14	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Presidente Dutra)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
15	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Santa Inês)	Posto – Escala 01 e Escala 02	4			
16	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de São Bento)	Posto – Escala 01	10			
17	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de São João dos Patos)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

18	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Timon)	Posto – Escala 01 e Escala 02	6			
19	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Zé Doca)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
20	Encarregado (Bacabal)	Posto – Escala 01	1			
21	Encarregado (Caxias)	Posto – Escala 01	1			
22	Encarregado (São Bento)	Posto – Escala 01	1			
SUBTOTAL 1						-
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Ácido muriático	Litro	156			
2	Álcool	Frasco 500g	1.944			
3	Álcool em gel	Frasco 500g	1.944			
4	Água Sanitária	Galão 5L	1.092			
5	Aromatizante de ambiente	Litro	972			
6	Desinfetante	Galão 5L	972			
7	Detergente	Frasco 500ml	1.944			
8	Esponja Dupla-Face	Unidade	3.888			
9	Flanela	Unidade	1.944			
10	Inseticida Aerossol	Frasco 360ml	972			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

11	Lã de aço (pacote com 08 unidades)	Pacote	486		
12	Limpa Vidros	Litro 1	486		
13	Lustra móveis	Frasco 200 ml	972		
14	Luva látex (par)	Par	2.916		
15	Máscara N95	Unidade	1.944		
16	Multiuso	1 L	4.860		
17	Pedra Sanitária	Unidade	4.860		
18	Pano de Chão	Unidade	4.860		
19	Papel higiênico rolo 8X300 branco	Fardo	1.500		
20	Papel toalha folha dupla branco (com 1000 folhas)	Fardo	1.944		
21	Sabão em pedra 200g	Unidade	972		
22	Sabão em pó, caixa ou pacote 500g	Unidade	972		
23	Sabonete líquido concentrado	Galão 5L	972		
24	Saco de lixo reforçado 40 litros	Fardo (100 Und.)	972		
25	Saco de lixo reforçado 60 litros	Fardo (100 Und)	972		
26	Saco de lixo reforçado 100 litros	Fardo (100 Und)	972		
27	Balde de 05 litros	Unidade	324		
28	Cera Incolor	Galão	324		
29	Desentupidor de pia	Unidade	324		
30	Desentupidor de banheiro	Unidade	324		
31	Escova com cerdas sintéticas para uso geral	Unidade	324		
32	Escova para vaso sanitário cerdas sintéticas com cabo	Unidade	324		
33	Espanador	Unidade	324		

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

34	Pá de lixo em plástico com cabo longo	Unidade	324		
35	Pulverizador/Borrifador	Frasco	324		
36	Rodo 30 cm	Unidade	324		
37	Rodo 40 cm	Unidade	324		
38	Vasculhador com cabo de madeira rosqueável	Unidade	324		
39	Vassoura de pelo com cerdas macias pequena 30 cm	Unidade	324		
40	Vassoura de pelo com cerdas macias 60 cm	Unidade	324		
41	Vassoura de piaçava de alta resistência	Unidade	324		
SUBTOTAL 2					
TOTAL					

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Considerações Gerais:

a) Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, limpeza permanente e final, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados e encargos sociais da mão de obra, já que as medições serão realizadas pelas quantidades de materiais efetivamente gastos, para os postos de trabalho pelos meses efetivamente trabalhados. Os materiais cotados deverão seguir rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

b) O preço total geral obtido em cada medição representará o faturamento pela CONTRATADA, uma vez que os quantitativos de serviços efetivamente executados variarão mês a mês.

11.2. Critérios de Medição

11.2.1. Os serviços serão pagos mensalmente, considerando os postos efetivamente trabalhados e os materiais efetivamente entregues para uso, conforme planejamento definido pela CONTRATANTE.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. O Magnífico Reitor e, na falta deste, o Vice-reitor, designará, através de portaria, o servidor que atuará na qualidade de fiscal do contrato;

12.5. As demais atribuições da Fiscalização e Gestão do Contrato devem estar de acordo com o disposto na RESOLUÇÃO N.º 340-2021-CAD/UEMA, Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência;

13.2. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção e que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a UEMA – Universidade Estadual do Maranhão;

13.3. Possuir quadro de pessoal técnico qualificado devidamente treinado, preparados e disponíveis para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.4. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente;

13.5. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.6. O serviço continuado de limpeza, asseio e conservação das dependências internas e mobiliários dos prédios da CONTRATANTE, com fornecimento de materiais, em São Luís (LOTE I), assim como nas dependências internas e mobiliários dos *campi* localizados no interior do Estado do Maranhão (LOTE II) deverão atender as condições de salubridade adequadas;

13.7. No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços. Os locais dos serviços devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de material, embalagens etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”;

13.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho;

13.9. Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao CONTRATANTE ou terceiros;

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

13.11. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.12. Todos os funcionários da Empresa CONTRATADA que prestam serviços nas dependências da UEMA deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, alunos e visitantes;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.13. Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários para a atuação em ambiente de serviço;

13.14. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todo o dano que vier a ocorrer, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados;

13.15. Cumprir, sem qualquer falha, o objeto do Contrato, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais;

13.16. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela UEMA;

13.17. Durante a execução do Contrato as solicitações da CONTRATANTE deverão ser atendidas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Comunicação Externa nos horários fixados pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar os serviços conforme estabelecido;

13.18. Apresentar à Administração a relação dos materiais/equipamentos que serão utilizados pela mão-de-obra nos serviços;

13.19. Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela Fiscalização;

13.20. Disponibilizar a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços contratados;

13.21. Fornecer relação nominal dos empregados que prestarão serviços, contendo:

13.21.1. Nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.21.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

13.21.3. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;

13.21.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

13.22. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:

13.22.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.22.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.22.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

13.22.4. Certidão de Regularidade do FGTS;e

13.22.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.23. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.24. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.25. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos;

13.26. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

13.27. Caso haja omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

13.28. Responsabilizar-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

- a) Número do processo;
- b) Número do pregão;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Número do contrato.

13.29. Realizar o gerenciamento de recursos humanos de modo a garantir a qualidade do serviço prestado;

13.30. Garantir o manuseio de produtos de forma que não haja dano ambiental nem danos à saúde das pessoas;

13.31. Quando houver necessidade de retirada de produtos ou resíduos químicos, biológicos e/ou perfuro cortantes, das dependências internas, proceder com a recolha do material de forma adequada com o correto deslocamento desses resíduos às áreas externas do ambiente, os quais deverão ser acomodados em recipientes específicos. Os descartes estarão sob a responsabilidade de empresa CONTRATADA por esta IES para este fim;

13.32. Proceder com o expurgo de papel e lixo comum coletados nos ambientes desinfetados em sacos plásticos de lixo lacrados;

13.33. É de responsabilidade da CONTRATADA treinar seus funcionários para a execução rigorosamente correta das atividades de acordo com as normas específicas;

13.34. Disponibilizar Supervisor para fazer o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados;

13.35. Atentar para prevenção de sinistros nas áreas do local atendido pelo contrato;

13.36. Permitir que os assuntos relacionados aos serviços contratados sejam tratados pelo Supervisor;

13.37. Zelar para que os serviços transcorram sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares;

13.38. Receber as reivindicações apresentadas pelo Fiscal do Contrato, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

13.39. Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos de proteção individual, bem como os equipamentos e produtos a serem utilizados no procedimento,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

realizando a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição para a realização dos serviços;

13.40. Manter atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE;

13.41. Informar ao fiscal do contrato da Administração qualquer alteração ou irregularidade verificada;

13.42. Somente permitir a entrada de empregados em áreas reservadas, como salas, laboratórios, bibliotecas e outros, com a devida autorização;

13.43. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;

13.44. Não permitir que empregados sob sua responsabilidade entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais diversos daqueles previamente determinados;

13.46. Não utilizar procedimentos que causem risco de incêndio ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e do patrimônio natural e material da CONTRATANTE;

13.45. Fornecer aos empregados sob sua responsabilidade, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

13.48. Indenizar os prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros;

13.49. Fornecer todo o equipamento de segurança necessário conforme preconiza a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), apropriado para cada atividade a ser exercida, realizar as substituições em tempo oportuno e capacitar os colaboradores quanto à necessidade, modo e regularidade de uso e troca destes equipamentos de proteção individual e coletiva.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

14.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

14.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;

14.4. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

14.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

14.9. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

14.10. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

14.11. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;

14.12. Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações;

14.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;e

14.14. Disponibilizar local seguro e adequado para o armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos e etc.

15. DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme disposição da Lei n.º 8.666/1993 em seu Art. 56, § 2º e Resolução N.º 285/2019-CAD/UEMA em seu Art. 5º, § 2º;

15.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993;

15.3. A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto do Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do Contrato;

15.4. A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência do instrumento contratual;

15.5. Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão;

15.6. Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira;

15.7. A assinatura do Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução n.º 285/2019-CAD/UEMA;

15.8. Ocorrendo a alteração do valor do Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação;

15.9. Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração;

15.10. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for notificada;

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

15.11. A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) Rescisão do Contrato, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a 25 (vinte e cinco) dias, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

15.12. O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções;

15.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do instrumento contratual;

15.14. A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

15.15. O prazo de validade da garantia compreenderá período adicional de 90 (noventa) dias após exaurimento da vigência contratual para fins de verificação de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme art. 9º, parágrafo único da Resolução nº 285/2019-CAD/UEMA;

15.16. Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais;

15.17. A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

a) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;

c) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

d. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

e. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

f. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

g. Utilizar, sempre que possível, para lavagem de superfícies, água de reuso ou outras fontes tais como águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do ateste da Nota Fiscal/Fatura, realizado pelo Fiscal do Contrato;

17.2. Para solicitação do pagamento, a CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o Relatório de Execução dos Serviços e os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

17.3. O Fiscal do Contrato somente atestará a Nota Fiscal/Fatura após a aprovação do Relatório a que se refere o subitem anterior;

17.4. A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

17.5. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

17.6. Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência e seus Anexos, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais;

17.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993;

18.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

18.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, a contar do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo e a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses para serviços contínuos, conforme artigo 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.



20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O início da execução dos serviços se dará no 5º (quinto) dia útil após o protocolo de recebimento da Ordem de Serviço, que se dará no ato de assinatura do contrato, nos *campi* de São Luís e do Continente, bem como futuros anexos e instalações, da Universidade Estadual do Maranhão.

21. DA REPACTUAÇÃO

21.1. É admitida a repactuação dos preços mediante solicitação da CONTRATADA, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento a que a Proposta se referir:

21.1.1. A concessão de repactuação, observará as disposições da legislação vigente, bem como os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida à inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva criada posteriormente à assinatura do Contrato.

21.2. A CONTRATADA deverá solicitar a Repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a Repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços;

21.3. A preclusão lógica do direito à Repactuação, citada acima, ficará suspensa caso a CONTRATADA, no momento do pleito de prorrogação do prazo de vigência contratual, consigne que a prorrogação será condicionada ao reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, em virtude de acordo, dissídio ou convenção coletivo anterior;

21.4. A Repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do Contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de Contrato;

21.5. A Repactuação poderá ser dividida em quantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao Princípio da Anualidade do Reajuste dos Preços da Contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

21.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na Proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

21.7. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

22. DA RESCISÃO

22.1. A Rescisão do Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93;

22.1.1. No caso de Rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.2. No procedimento que visa à Rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Salvo expressa autorização da CONTRATANTE a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Termo de Referência, sob o risco de ocorrer **rescisão contratual imediata**, e aplicação das penalidades previstas em lei.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. No mínimo, apresentar 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, ou está executando serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, equivalentes em características, quantidades e prazos, de no mínimo 50% do lote. Podendo apresentar mais de uma declaração como forma de obter o quantitativo, desde que os serviços estejam sendo realizados simultaneamente, de forma que a empresa possa comprovar a capacidade técnica;

24.1.1 Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

24.1.2. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

25. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO

25.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE adotará Instrução de Medição de Resultado – IMR conforme Anexo V-B da IN 05/2017 – SEGES/MPDG. A IMR tem por objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência a serem prestados pela CONTRATADA;

25.2. A aplicação da IMR, todavia não impede que seja aplicado outras sanções previstas em contrato as quais necessitam de um regular processo administrativo, como multas contratuais;

25.3. O procedimento da IMR está vinculado ao contrato de prestação do serviço integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE. Durante a execução do objeto, fase do recebimento dos serviços, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

25.4. Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

25.5. Para efeito do cálculo dos Pontos Perdidos – PP serão atribuídos os seguintes valores de acordo com as faixas de nível de criticidade, correspondentes às irregularidades verificadas na execução do contrato:

INDICADOR Nº 1: UNIFORMES		
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.	
Meta a cumprir	100% dos funcionários adequadamente uniformizados	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do Contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme Contrato e prazo estabelecido por meio de Emissão de Ordem de Serviços	
Ocorrências/Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários, nos prazos e condições previstos no TR	0,5 ponto por dia
	Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada	1,0 ponto por dia, por colaborador
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa	0,5 ponto por dia, por colaborador
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 2: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços de limpeza
Meta a cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de limpeza.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo servente e Fiscal do Contrato	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme Contrato	
Ocorrências/Pontuação	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de limpeza no início da execução do Contrato	1,0 ponto por dia
	Atraso no fornecimento mensal, trimestral e anual dos materiais necessários à execução dos serviços de limpeza, conforme condições previstas em Edital.	0,5 ponto por dia
	Atraso na substituição dos equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso.	0,5 ponto por dia
	Entrega de material em quantidade inferior ao estipulado no Termo de Referência	0,5 ponto por dia
	Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.	0,5 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
INDICADOR Nº 3: FUNCIONÁRIOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de serventes necessários(as) à plena execução da prestação dos serviços de limpeza e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços.	
Meta a cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores.	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Periodicidade	Diária		
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada		
Início da vigência	Conforme Contrato		
Ocorrências/Pontuação	Deixar o posto de trabalho sem a devida justificativa.	1,0 ponto por ocorrência,	por colaborador
	Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado.	1,0 ponto por ocorrência,	por colaborador
	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	2,0 pontos por ocorrência	
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças	2,0 pontos por ocorrência	
	Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração.	0,5 ponto por ocorrência,	por colaborador
	Retirar-se empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	1,0 ponto por ocorrência e por colaborador	
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de descontos.		
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores		
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.		
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.		

INDICADOR Nº 4: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Diária



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme Contrato	
Ocorrências/Pontuação	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital.	1,0 ponto por dia
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de limpar áreas cobertas pelo objeto da contratação, de acordo com a escala e periodicidade estabelecida pela Administração.	0,5 ponto por ocorrência
	Resultado ineficiente da limpeza, tais como: manchas nos pisos ou vidros, sujeira no chão, móveis ou equipamentos; lixo não recolhido, entre outros.	0,5 ponto por ocorrência
	Utilização inadequada dos produtos de limpeza prejudicando o resultado dos serviços.	0,5 ponto por ocorrência
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	0,5 ponto por colaborador, por dia
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por colaborador, por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
INDICADOR Nº 5: DEMAIS OCORRÊNCIAS		
Finalidade	Garantir a plena execução do contrato.	
Meta a cumprir	100% de qualidade no cumprimento do contrato.	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme Contrato	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ocorrências/Pontuação	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	1,0 ponto por mês de ocorrência do não pagamento de qualquer benefício.
	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro local definido pela Administração	0,5 ponto por ocorrência e por dia
	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	0,5 pontopor ocorrência e por dia
	Deixar de apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	0,5 ponto por ocorrência
	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato	0,5 ponto por ocorrência e por dia
	Deixar de entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1,0 ponto por dia
	Deixar de cumprir pontos da política de sustentabilidade (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	0,5 ponto por ocorrência apontada
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
TABELA DE DESCONTOS		
PONTOS	DESCONTOS	
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência	

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
NOTA 1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
NOTA 2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do Contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
NOTA 3	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

26.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

26.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93;

26.1.5. Cometer fraude fiscal;ou

26.1.6. Fizer declaração falsa.

26.2. Comete falta grave, podendo ensejar a **rescisão unilateral** da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

26.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

26.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;

26.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, observadas ainda as disposições próprias à modalidade de licitação a ser escolhida:

a) **Advertência** escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendida aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa** de 10% sobre o valor total do contrato;

c) **Suspensão** temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a UEMA pelo prazo de até 02(dois) anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;

e) **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, caso seja utilizado a modalidade Pregão.

26.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

26.3. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante Relatório Circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

26.4. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Executar os Serviços em desconformidade com o especificado para o aceite e efetuar o recebimento definitivo;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

26.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

26.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

26.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

26.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

26.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 21.680/2022

Matricula:.....

Rubrica:.....

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

26.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

26.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

26.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

26.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Luís - MA,.....de.....de 2022

Marystella Lima Mendonça
Walter Gomes Goiabeira Filho

Coord.Serv. Operacionais e Paisagismo
Chefe de Divisão de Limpeza e Jardinagem

CSOP/PROINFRA/UEMA
DLJ/CSOP/PROINFRA/UEMa
Matrícula n.º 00877055/1
Matrícula 879685/01



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 21.680/2022

Matricula:.....

Rubrica:.....

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DEMANDA POR PRÉDIOS DE POSTOS DE LIMPEZA DA
UEMA-SÃO LUIS
LOTE 1 - CAPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PRÉDIOS	QNT DE POSTOS POR PRÉDIOS
1	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Protocolo	1
2	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CECEN – Prédio Sede	5
3	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Herbário	1
4	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Biotério	1
5	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Vila dos Containers	1
6	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Laboratório de Organismos Aquáticos	1
7	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	DQB	1
8	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Prédio de Ciências Biológicas	4
9	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Laboratório de Sementes	1
10	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CCSA – Prédio Sede	5
11	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CCSA – Pós Graduação	1
12	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Reitoria	2
13	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Prédio Curso de Letras	2



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

14	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Anexo Zootecnia	1
15	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CBS	2
16	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Prédio Zootecnia	1
17	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	PROG	2
18	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Prédio Química	2
19	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	NEL	1
20	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	PPG / PROEXAE	2
21	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Serviço Social e Médico	1
22	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	PROINFRA	2
23	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Programa Ensinar	2
24	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CCT – Laboratório de Solos	1
25	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CCT – Nutenge	2
26	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CCT - Prédio Sede	5
27	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Fazenda Escola	2
28	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Canil Experimental	1
29	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	LAMP	2



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

30	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CCA – Hospital Veterinário	1
31	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CCA – Prédio Veterinária	5
32	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Restaurante Universitário	4
33	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CCA – Prédio Sede	5
34	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CTIC	1
35	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Biblioteca	2
36	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Prédio Matemática e Física	2
37	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	PROPLAD / PROGEP	2
38	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	UEMANET	4
39	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Núcleo de Biotecnologia Agrônômica	1
40	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Laboratório de Biologia Molecular	1
41	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Pós Graduação em Agroecologia	1
42	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Núcleo de Tecnologia de Engenharia Rural	1
43	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Laboratório de Solos e Plantas	1
44	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Novo Matemática e Física	6
45	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CCSA Anexo	2



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

46	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	CODEVASF	2
47	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	UEMANET Anexo	1
48	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Arquitetura e Urbanismo – Centro Histórico	5
49	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	História e Anexo – Centro Histórico	5
50	Encarregado de Serviços Gerais	Vistoria	-	4
TOTAL MENSAL				111

LOTE II - CONTINENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CAMPI	QNT DE POSTOS POR CAMPI
1	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Bacabal	7
2	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Balsas	4
3	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Barra do Corda	3
4	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Caxias Morro do Alecrim e Anexo	16
5	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Codó	4
6	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Coelho Neto	3
7	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Colinas	4
8	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Coroatá	5
9	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG		Grajaú	3



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

		Posto		
10	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Itapecurú	4
11	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Lago da Pedra	3
12	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Pedreiras	3
13	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Pinheiro	3
14	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Presidente Dutra	3
15	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Santa Inês	4
16	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	São Bento	10
17	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	São João dos Patos	3
18	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Timon	6
19	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Posto	Zé Doca	3
20	Encarregado de Serviços Gerais	Vistoria	Bacabal	1
21	Encarregado de Serviços Gerais	Vistoria	Caxias	1
22	Encarregado de Serviços Gerais	Vistoria	São Bento	1
TOTAL MENSAL				94



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 21.680/2022

Matricula:.....

Rubrica:.....

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS N.º/20...

Aos dias do mês do ano , o Fiscal do Contrato n.º....., nomeado consoante Portaria n.º/UEMA/PRA, de acordo com as atribuições a ele conferidas, NOTIFICA a Empresa , para no prazo de (dias ou horas), regularizar

Comunica, ainda, que tal ocorrência, negativou essa Empresa em(.....) pontos, os quais constarão da Nota de Avaliação do mês de/20....

São Luís/MA,de.....de 20....

Fiscal



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 21.680/2022

Matricula:.....

Rubrica:.....

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUADROS COMPLEMENTARES

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CAMPUS XXXXXXXXXXXXXXXXX

ProcessoNº		
LicitaçãoNº		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Und. medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

MÃO- DE- OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para a composição dos custos referente à mão- de- obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional Noturno	
C	Adicional de periculosidade	
D	Intervalo Intrajornada	
	Total da Remuneração	



MÓDULO2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vale, Cesta Básica, Etc...)	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Hora Noturna adicional	
F	Seguro de Vida em Grupo	
G	Outros (Especificar)	
	Total de Benefícios Mensais e Diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor(R\$)
A	Uniformes (ITEM4anexoIII)	
B	EPI´s e Ferramentas (ITEM2anexoIII)	
C	Equipamentos/Depreciação(ITEM3anexoIII)	
	Total de Insumos Diversos	

MÓDULO4:ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo4.1-Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1Encargos Previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS	
B	SESI/SESC	
C	SENAI/SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	Seguro Contra Acidente de Trabalho	
H	SEBRAE	
TOTAL		

Submódulo 4.2-13º Salário e Adicional de Férias:

4.213ºSalário e Adicional de Férias	%	R\$
A	13ºSalário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.11 3ºSalário e Adicional de Férias	
TOTAL		



Submódulo 4.3-Afastamento Maternidade:

4.3 Afastamento Maternidade		%	R\$
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4-Provisão para Rescisão:

4.4 Provisão para Rescisão		%	R\$
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Adicional do FGTS Rescisão sem Justa Causa		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5-Custo de reposição do Profissional Ausente:

4.5 Custo de reposição do Profissional Ausente		%	R\$
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição		
TOTAL			

Quadro-resumo-Módulo 4-Encargos Sociais e trabalhistas

4-Encargos Sociais e Trabalhistas		%	R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário+Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros		
TOTAL			



MÓDULO5-CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO

5-Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1.PIS		
	B2.COFINS		
	B3.ISS	ESPECÍFICO PARA CADA MUNICÍPIO	
C	Lucro		
TOTAL			

QUADRO- RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão- de- obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo1-Composição da remuneração		
B	Módulo2-Benefícios Mensais Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo4-Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal(A+B+ C+D)			
E	Módulo5-Custos Indiretos,tributos e lucro		
Valor total por Mão- de- obra (Profissional)			

1. QUADRO DE FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS EPI'S E DAS FERRAMENTAS POR PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORE\$		VIDA ÚTIL EM MESES	CUSTO MENSAL
				UNT	TOTAL		
Total médio mensal utilizado							
Quantidade Estimada de Profissionais para Realização dos Serviços							
Total do custo dos materiais por Profissional							R\$

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

2. QUADRO DE FORMAÇÃO DOS CUSTOS DA DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PORMÃO-DE-OBRA

PEÇA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO		DEPRECIAÇÃO			
		UNITÁRIO	TOTAL	TAXA ANUAL	VALOR DEPRECIÁVEL ANUAL	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ANUAL	VALOR DA DEPRECIAÇÃO MENSAL
				X %	$= (\text{VLR. UNT.} \times 0,80)$	$= \text{VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL} \times \text{TAXA ANUAL}$	$= \text{VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL} / 12$
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
DIVISÃO DOS CUSTOS DA DEPRECIAÇÃO NA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NO TIPO DE ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS							
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CADA PROFISSIONAL						R\$	

OBS: Valor depreciável do Equipamento = 80% do valor do equipamento; Custo Anual da depreciação do Equipamento = 20% do valor depreciável;

Custo Mensal da depreciação do Equipamento = Custo Anual da depreciação dividido por 12 meses;

Valor residual do Equipamento (não mais depreciável) = 20% do valor do equipamento. (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1700/2017).

4. QUADRO DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

PEÇA	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNT. [B]	VALOR TOTAL [C]=[AxB]	VIDA ÚTIL (em meses) [D]	VALOR MENSAL [E]=[C/D]
CALÇA	Tecido tipo jeans, com 02 (dois) bolsos dianteiros e 02 (dois) traseiros.	02	R\$	R\$	06	R\$
CAMISA	Tecido de algodão, mangas curtas, bolso na parte superior ao lado esquerdo com emblema da empresa.	02	R\$	R\$	06	R\$
PAR DE MEIAS	Tecido de algodão na cor branca	02	R\$	R\$	06	R\$
PAR DE SAPATO	Tipo coturno confeccionado na cor preta, com cadarço e solado vulcanizado.	02	R\$	R\$	06	R\$
CRACHÁ		01	R\$	R\$	12	R\$



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 21.680/2022

Matricula:.....

Rubrica:.....

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021680/2022 – UEMA

ANEXO II

Arquivo/Planilha de Licitação

LOTE1: PRÉDIOS E ANEXOS DO CAMPUS PAULO VI E PRÉDIOS DE ARQUITETURA E HISTÓRIA.						
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO				Mês	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das dependências internas e mobiliários dos prédios da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, com fornecimento de materiais, em São Luís (LOTE I).				12	522.680,75	6.272.169,00
TOTAL DO LOTE I (POSTOS/ENCARREGADOS + MATERIAL DE CONSUMO)						6.272.169,00
POSTOS/ENCARREGADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (capital)	Posto – Escala 01	99	3.829,45	379.115,88	4.549.390,56
2	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (capital)	Posto – Escala 02	08	3.829,45	30.635,63	367.627,56
3	Encarregado de Serviços Gerais	Posto – Escala 01	2	4.160,69	8.321,37	99.856,44
4	Encarregado de Serviços Gerais	Posto – Escala 02	2	4.160,69	8.321,37	99.856,44
MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Ácido muriático	Litro	192	16,40	3.148,80	
2	Álcool	Frasco 500g	2.304	9,16	21.104,64	
3	Álcool em gel bactericida 70º	Frasco 500g	2.304	12,59	29.007,36	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4	Água Sanitária	Galão 5L	1.560	44,25	69.030,00
5	Aromatizante de ambiente	Litro	1.152	13,13	15.125,76
6	Desinfetante aromatizado	Galão 5L	1.152	53,31	61.413,12
7	Detergente	Frasco 500ml	2.304	4,08	9.400,32
8	Esponja Dupla-Face	Unidade	4.608	2,37	10.920,96
9	Flanela	Unidade	2.304	7,24	16.680,96
10	Inseticida Aerossol	Frasco 360ml	1.152	13,76	15.851,52
11	Lã de aço (pacote com 08 unidades)	Pacote	576	3,05	1.756,80
12	Limpa Vidros	Litro 1	576	13,29	7.655,04
13	Lustra móveis	Frasco 200 ml	1.152	9,69	11.162,88
14	Luva látex (par)	Par	3.456	4,66	16.104,96
15	Máscara N95	Unidade	2.304	5,75	13.248,00
16	Multiuso	1 L	5.760	4,81	27.705,60
17	Pedra Sanitária	Unidade	5.760	5,58	32.140,80
18	Pano de Chão	Unidade	5.760	8,44	48.614,40
19	Papel higiênico rolo 8X300 branco	Fardo	1.500	163,32	244.980,00
20	Papel toalha folha dupla branco (com 1000 folhas)	Fardo	2.304	65,29	150.428,16
21	Sabão em pedra 200g	Unidade	1.152	2,05	2.361,60
22	Sabão em pó, caixa ou pacote 500g	Unidade	1.152	7,49	8.628,48
23	Sabonete líquido concentrado	Galão 5L	1.152	67,79	78.094,08
24	Saco de lixo reforçado 40 litros	Fardo (100 Und.)	1.152	31,29	36.046,08
25	Saco de lixo reforçado 60 litros	Fardo (100 Und.)	1.152	39,99	46.068,48
26	Saco de lixo reforçado 100 litros	Fardo (100 Und.)	1.152	45,34	52.231,68
27	Balde de 05 litros	Unidade	384	22,95	8.812,80
28	Cera Incolor	Galão	384	68,06	26.135,04
29	Desentupidor de pia	Unidade	384	6,68	2.565,12
30	Desentupidor de banheiro	Unidade	384	11,82	4.538,88
31	Escova com cerdas sintéticas para uso geral	Unidade	384	5,59	2.146,56



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

32	Escova para vaso sanitário cerdas sintéticas com cabo	Unidade	384	7,07	2.714,88
33	Espanador	Unidade	384	13,45	5.164,80
34	Pá de lixo em plástico com cabo longo	Unidade	384	9,11	3.498,24
35	Pulverizador/Borrifador	Frasco	384	29,59	11.362,56
36	Rodo 30 cm	Unidade	384	23,65	9.081,60
37	Rodo 40 cm	Unidade	384	27,09	10.402,56
38	Vasculhador com cabo de madeira rosqueável	Unidade	384	44,20	16.972,80
39	Vassoura de pelo com cerdas macias pequena 30 cm	Unidade	384	16,59	6.370,56
40	Vassoura de pelo com cerdas macias 60 cm	Unidade	384	23,99	9.212,16
41	Vassoura de piaçava de alta resistência	Unidade	384	19,16	7.357,44

LOTE 2: PRÉDIOS E ANEXOS DOS CAMPUS DO INTERIOR

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO				Mês	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das dependências internas e mobiliários dos prédios da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, com fornecimento de materiais, nas dependências internas e mobiliários dos <i>campi</i> localizados no interior do Estado do Maranhão (LOTE II).				12	442.310,77	5.307.729,24
TOTAL DO LOTE II (POSTOS/ENCARREGADOS + MATERIAL DE CONSUMO)						5.307.729,24
POSTOS/ENCARREGADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Bacabal)	Posto – Escala 01 e Escala 02	7	3.804,75	26.633,25	319.599,00
2	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Balsas)	Posto – Escala 01 e Escala 02	4	3.804,75	15.219,00	182.628,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Barra do Corda)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3	3.804,75	11.414,25	136.971,00
4	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Caxias Morro do Alecrim e Anexo)	Posto – Escala 01 e Escala 02	16	3.804,75	60.876,00	730.512,00
5	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Codó)	Posto – Escala 01 e Escala 02	4	3.804,75	15.219,00	182.628,00
6	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Coelho Neto)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3	3.804,75	11.414,25	136.971,00
7	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Colinas)	Posto – Escala 01 e Escala 02	4	3.804,75	15.219,00	182.628,00
8	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Coroatá)	Posto – Escala 01	5	3.804,75	19.023,75	228.285,00
9	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Grajaú)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3	3.804,75	11.414,25	136.971,00
10	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA	Posto – Escala 01 e Escala 02	4	3.804,75	15.219,00	182.628,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	(Campus de Itapecuru)					
11	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Lago da Pedra)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3	3.804,75	11.414,25	136.971,00
12	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Pedreiras)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3	3.804,75	11.414,25	136.971,00
13	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Pinheiro)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3	3.804,75	11.414,25	136.971,00
14	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Presidente Dutra)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3	3.804,75	11.414,25	136.971,00
15	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Santa Inês)	Posto – Escala 01 e Escala 02	4	3.804,75	15.219,00	182.628,00
16	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de São Bento)	Posto – Escala 01	10	3.804,75	38.047,50	456.570,00
17	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de São João dos	Posto – Escala 01 e Escala 02	3	3.804,75	11.414,25	136.971,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	Patos)					
18	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Timon)	Posto – Escala 01 e Escala 02	6	3.804,75	22.828,50	273.942,00
19	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Zé Doca)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3	3.804,75	11.414,25	136.971,00
20	Encarregado (Bacabal)	Posto – Escala 01	1	4.160,69	4.160,69	49.928,24
21	Encarregado (Caxias)	Posto – Escala 01	1	4.160,69	4.160,69	49.928,24
22	Encarregado (São Bento)	Posto – Escala 01	1	4.160,69	4.160,69	49.928,24
MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Ácido muriático	Litro	156	16,40	2.558,40	
2	Álcool	Frasco 500g	1.944	9,16	17.807,04	
3	Álcool em gel	Frasco 500g	1.944	12,59	24.474,96	
4	Água Sanitária	Galão 5L	1.092	44,25	48.321,00	
5	Aromatizante de ambiente	Litro	972	13,13	12.762,36	
6	Desinfetante	Galão 5L	972	53,31	51.817,32	
7	Detergente	Frasco 500ml	1.944	4,08	7.931,52	
8	Esponja Dupla-Face	Unidade	3.888	2,37	9.214,56	
9	Flanela	Unidade	1.944	7,24	14.074,56	
10	Inseticida Aerossol	Frasco 360ml	972	13,76	13.374,72	
11	Lã de aço (pacote com 08 unidades)	Pacote	486	3,06	1.487,16	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12	Limpa Vidros	Litro 1	486	13,29	6.458,94
13	Lustra móveis	Frasco 200 ml	972	9,69	9.418,68
14	Luva látex (par)	Par	2.916	4,66	13.588,56
15	Máscara N95	Unidade	1.944	5,75	11.178,00
16	Multiuso	1 L	4.860	4,81	23.376,60
17	Pedra Sanitária	Unidade	4.860	5,58	27.118,80
18	Pano de Chão	Unidade	4.860	8,44	41.018,40
19	Papel higiênico rolo 8X300 branco	Fardo	1.500	163,32	244.980,00
20	Papel toalha folha dupla branco (com 1000 folhas)	Fardo	1.944	65,29	126.923,76
21	Sabão em pedra 200g	Unidade	972	2,05	1.992,60
22	Sabão em pó, caixa ou pacote 500g	Unidade	972	7,49	7.280,28
23	Sabonete líquido concentrado	Galão 5L	972	67,79	65.891,88
24	Saco de lixo reforçado 40 litros	Fardo (100 Und.)	972	31,29	30.413,88
25	Saco de lixo reforçado 60 litros	Fardo (100 Und)	972	39,99	38.870,28
26	Saco de lixo reforçado 100 litros	Fardo (100 Und)	972	45,34	44.070,48
27	Balde de 05 litros	Unidade	324	22,95	7.435,80
28	Cera Incolor	Galão	324	68,06	22.051,44
29	Desentupidor de pia	Unidade	324	6,68	2.164,32
30	Desentupidor de banheiro	Unidade	324	11,82	3.829,68
31	Escova com cerdas sintéticas para uso geral	Unidade	324	5,59	1.811,16
32	Escova para vaso sanitário cerdas sintéticas com cabo	Unidade	324	7,07	2.290,68
33	Espanador	Unidade	324	13,45	4.357,80
34	Pá de lixo em plástico com cabo longo	Unidade	324	9,11	2.951,64
35	Pulverizador/Borrifador	Frasco	324	29,59	9.587,16
36	Rodo 30 cm	Unidade	324	23,65	7.662,60
37	Rodo 40 cm	Unidade	324	27,09	8.777,16
38	Vasculhador com cabo de madeira rosqueável	Unidade	324	44,20	14.320,80
39	Vassoura de pelo com cerdas macias pequena 30 cm	Unidade	324	16,59	5.375,16



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

40	Vassoura de pelo com cerdas macias 60 cm	Unidade	324	23,99	7.772,76
41	Vassoura de piaçava de alta resistência	Unidade	324	19,16	6.207,84



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 21.680/2022

Matricula:.....

Rubrica:.....

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.680/2022 – UEMA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 037/2022 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO UNITÁRIO E TOTAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 21.680/2022

Matricula:.....

Rubrica:.....

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.680/2022 – UEMA**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º ____/2022-UEMA.

PROCESSO N.º 21680/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 21680/2022** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º ____/2022-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das dependências internas e mobiliários dos prédios da Universidade Estadual do Maranhão, com fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, partes integrantes deste Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as especificações, qualidade e quantitativos estabelecidos na Proposta Comercial e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

LOTE 1						
Item	Especificação	UND.	QTD.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (capital)	Posto - Escala 01	99			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

2	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (capital)	Posto - Escala 02	08			
3	Encarregado de Serviços Gerais	Posto - Escala 01	2			
4	Encarregado de Serviços Gerais	Posto - Escala 02	2			
SUBTOTAL 1						
Item	Especificação	UND.	QTD.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	Ácido muriático	Litro	192			
2	Álcool	Frasco 500g	2.304			
3	Álcool em gel bactericida 70º	Frasco 500g	2.304			
4	Água Sanitária	Galão 5L	1.560			
5	Aromatizante de ambiente	Litro	1.152			
6	Desinfetante aromatizado	Galão 5L	1.152			
7	Detergente	Frasco 500ml	2.304			
8	Esponja Dupla-Face	Unidade	4.608			
9	Flanela	Unidade	2.304			
10	Inseticida Aerossol	Frasco 360ml	1.152			
11	Lã de aço (pacote com 08 unidades)	Pacote	576			
12	Limpa Vidros	Litro 1	576			
13	Lustra móveis	Frasco 200 ml	1.152			
14	Luva látex (par)	Par	3.456			
15	Máscara N95	Unidade	2.304			
16	Multiuso	1 L	5.760			
17	Pedra Sanitária	Unidade	5.760			
18	Pano de Chão	Unidade	5.760			
19	Papel higiênico rolo 8X300 branco	Fardo	1.500			
20	Papel toalha folha dupla branco (com 1000 folhas)	Fardo	2.304			
21	Sabão em pedra 200g	Unidade	1.152			
22	Sabão em pó, caixa ou pacote 500g	Unidade	1.152			
23	Sabonete líquido concentrado	Galão 5L	1.152			
24	Saco de lixo reforçado 40 litros	Fardo (100 Und)	1.152			
25	Saco de lixo reforçado 60 litros	Fardo (100 Und)	1.152			
26	Saco de lixo reforçado 100 litros	Fardo (100 Und)	1.152			
27	Balde de 05 litros	Unidade	384			
28	Cera Incolor	Galão	384			
29	Desentupidor de pia	Unidade	384			
30	Desentupidor de banheiro	Unidade	384			
31	Escova com cerdas sintéticas para uso geral	Unidade	384			
32	Escova para vaso sanitário cerdas sintéticas com cabo	Unidade	384			
33	Espanador	Unidade	384			
34	Pá de lixo em plástico com cabo longo	Unidade	384			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

35	Pulverizador/Borrifador	Frasco	384		
36	Rodo 30 cm	Unidade	384		
37	Rodo 40 cm	Unidade	384		
38	Vasculhador com cabo de madeira rosqueável	Unidade	384		
39	Vassoura de pelo com cerdas macias pequena 30 cm	Unidade	384		
40	Vassoura de pelo com cerdas macias 60 cm	Unidade	384		
41	Vassoura de piaçava de alta resistência	Unidade	384		
SUBTOTAL 2					
TOTAL					

LOTE 2						
Item	Especificação	UND.	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Bacabal)	Posto - Escala 01 e Escala 02	7			
2	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Balsas)	Posto - Escala 01 e Escala 02	4			
3	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Barra do Corda)	Posto - Escala 01 e Escala 02	3			
4	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Caxias Morro do Alecrim e Anexo)	Posto - Escala 01 e Escala 02	16			
5	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Codó)	Posto - Escala 01 e Escala 02	4			
6	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Coelho Neto)	Posto - Escala 01 e Escala 02	3			
7	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Colinas)	Posto - Escala 01 e Escala 02	4			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Coroatá)	Posto – Escala 01	5			
9	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Grajaú)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
10	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Itapecuru)	Posto – Escala 01 e Escala 02	4			
11	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Lago da Pedra)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
12	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Pedreiras)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
13	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Pinheiro)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
14	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Presidente Dutra)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
15	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Santa Inês)	Posto – Escala 01 e Escala 02	4			
16	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de São Bento)	Posto – Escala 01	10			
17	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de São João dos Patos)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			
18	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Timon)	Posto – Escala 01 e Escala 02	6			
19	Postos de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas da UEMA (Campus de Zé Doca)	Posto – Escala 01 e Escala 02	3			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

20	Encarregado (Bacabal)	Posto – Escala 01	1			
21	Encarregado (Caxias)	Posto – Escala 01	1			
22	Encarregado (São Bento)	Posto – Escala 01	1			
SUBTOTAL 1						
Item	Especificação	UND.	QTD.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	Ácido muriático	Litro	156			
2	Álcool	Frasco 500g	1.944			
3	Álcool em gel	Frasco 500g	1.944			
4	Água Sanitária	Galão 5L	1.092			
5	Aromatizante de ambiente	Litro	972			
6	Desinfetante	Galão 5L	972			
7	Detergente	Frasco 500ml	1.944			
8	Esponja Dupla-Face	Unidade	3.888			
9	Flanela	Unidade	1.944			
10	Inseticida Aerossol	Frasco 360ml	972			
11	Lã de aço (pacote com 08 unidades)	Pacote	486			
12	Limpa Vidros	Litro 1	486			
13	Lustra móveis	Frasco 200 ml	972			
14	Luva látex (par)	Par	2.916			
15	Máscara N95	Unidade	1.944			
16	Multíuso	1 L	4.860			
17	Pedra Sanitária	Unidade	4.860			
18	Pano de Chão	Unidade	4.860			
19	Papel higiênico rolo 8X300 branco	Fardo	1.500			
20	Papel toalha folha dupla branco (com 1.000 folhas)	Fardo	1.944			
21	Sabão em pedra 200g	Unidade	972			
22	Sabão em pó, caixa ou pacote 500g	Unidade	972			
23	Sabonete líquido concentrado	Galão 5L	972			
24	Saco de lixo reforçado 40 litros	Fardo (100 Und)	972			
25	Saco de lixo reforçado 60 litros	Fardo (100 Und)	972			
26	Saco de lixo reforçado 100 litros	Fardo (100 Und)	972			
27	Balde de 05 litros	Unidade	324			
28	Cera Incolor	Galão	324			
29	Desentupidor de pia	Unidade	324			
30	Desentupidor de banheiro	Unidade	324			
31	Escova com cerdas sintéticas para uso geral	Unidade	324			
32	Escova para vaso sanitário cerdas sintéticas com cabo	Unidade	324			
33	Espanador	Unidade	324			
34	Pá de lixo em plástico com cabo longo	Unidade	324			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

35	Pulverizador/Borrifador	Frasco	324		
36	Rodo 30 cm	Unidade	324		
37	Rodo 40 cm	Unidade	324		
38	Vasculhador com cabo de madeira rosqueável	Unidade	324		
39	Vassoura de pelo com cerdas macias pequena 30 cm	Unidade	324		
40	Vassoura de pelo com cerdas macias 60 cm	Unidade	324		
41	Vassoura de piaçava de alta resistência	Unidade	324		
SUBTOTAL 2					
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$** **(por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, equipamentos de proteção, seguro, indenizações, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor discriminado no *caput* desta cláusula é **meramente estimativo**, de forma que os **pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2022, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX; **SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a sua assinatura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em obediência ao disposto no artigo 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços **no 5º (quinto) dia útil após o protocolo de recebimento da Ordem de Serviço**, a qual deverá ser entregue pela CONTRATANTE



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os insumos necessários para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências internas e mobiliários dos prédios da Universidade Estadual do Maranhão serão demandados pela CONTRATANTE, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As entregas dos insumos deverão ser realizadas nas datas programadas pela Fiscalização do Contrato, observando-se as quantidades demandadas e os locais de entrega indicados, respeitado o horário de funcionamento da UEMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A periodicidade e os quantitativos dos insumos serão informados para a CONTRATADA, mediante comunicação formal emitida pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: A jornada de trabalho deverá ser de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e de 04 (quatro) horas aos sábados, totalizando uma jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUINTO: Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser organizados em escala - de forma eficiente, consistente e satisfatória - para atender a demanda do objeto da presente contratação, conforme necessidade da CONTRATANTE, que será alinhada em conjunto com a Fiscalização e o responsável pela unidade de trabalho, nos horários abaixo discriminados:

TABELA I	
ESCALA 01	ESCALA 02
* Das 07h às 12h (intervalo de 2hs para refeição e descanso) e das 14h às 17h;	* De segunda a quinta-feira a escala será das 12h às 18h (intervalo de 2hs para refeição e descanso) e das 20h às 22h;
* E aos sábados das 07h às 11h.	* Às sextas a escala será de 11h às 17h (intervalo de 1h para refeição e descanso) e das 18h às 20h;
	* E aos sábados das 07h às 11h.

PARÁGRAFO SEXTO: Os quantitativos de colaboradores por escala poderão ser remanejados a critério da Administração, motivadamente e visando a maior eficiência logística, conforme as necessidades de cada localidade, em atendimento do interesse público, respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários e nos locais definidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos seus funcionários, conforme o seguinte:

a. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, **sem qualquer repasse do custo para o funcionário;**

b. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos do uniforme ao colaborador no início da execução do contrato, devendo ocorrer a substituição de 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, **ou a qualquer época, no prazo máximo de 03 (três) dias, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;**

c. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

d. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

e. Os uniformes deverão observar as seguintes especificações:

UNIFORMES		
Ite m	PEÇA	DESCRIÇÃO
1	Calça	Tecido tipo jeans, com 02 (dois) bolsos dianteiros e 02 (dois) traseiros.
2	Camisa	Tecido de algodão, mangas curtas, gola redonda, bolso na parte superior do lado esquerdo com emblema da empresa.
3	Par de Meias	Tecido de algodão na cor branca.
4	Par de Sapato	Tipo coturno confeccionado na cor preta, com cadarço e solado vulcanizado.
5	Crachá	Nome do colaborador, função e logo da empresa, tipo sanguíneo.

PARÁGRAFO NONO: Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo, limpo, em perfeitas condições, além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos conforme a natureza dos trabalhos desenvolvidos, bem como portando todos os acessórios que se destinem à segurança e proteção da saúde e integridade física do profissional, cabendo a substituição dos funcionários que não estiverem de acordo com as exigências.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto ao **uso obrigatório e adequado** dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os quais deverão ser fornecidos pela própria CONTRATADA, em observância ao item "7" do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve empregar mão de obra profissional e qualificada, de acordo com as especificações técnicas e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A programação dos serviços (periodicidade e frequência) será feita pela CONTRATANTE, através da Fiscalização, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações nesse sentido, conforme os seguintes serviços:

a. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b. Lavar os cinzeiros (quando houver);

c. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

d. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, quando instalado;

e. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, três vezes ao dia;

f. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de cerâmica;

g. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite;

h. Varrer os pisos de cimento ao redor da edificação e vias de acesso e calçadas;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- i. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, três vezes ao dia;
- j. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- k. Retirar o pó do mobiliário com flanela e produtos adequados;
- l. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- m. Retirar o lixo três vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- n. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- o. Limpar os corrimões;
- p. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- q. Lavar os cestos de lixo dos banheiros;
- r. Limpar todas as esquadrias de madeira e metálicas (face interna e externa) e vidros aplicando produto antiembaçante;
- s. Remover teias de aranha;
- t. Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool;
- u. Varrer as salas de aula, limpar as mesas e cadeiras, ao menos, 3 vezes ao dia ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- v. Varrer e coletar detritos ao redor do edifício.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os seguintes serviços de limpeza e conservação deverão ser executados **semanalmente** pela CONTRATADA, cabendo à Fiscalização a possibilidade de alteração da programação dos serviços:

- a. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica ou envernizadas;
- c. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico e tecidos em assentos e poltronas;
- f. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- k. Limpar todos os vidros da área interna e externa do Campus (Ambas as faces).



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os seguintes serviços de limpeza e conservação deverão ser executados **mensalmente** pela CONTRATADA, cabendo à Fiscalização a possibilidade de alteração da programação dos serviços:

- a. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b. Limpar forros, paredes e rodapés;
- c. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d. Limpar persianas com produtos adequados, quando instaladas;
- e. Remover manchas de paredes;
- f. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g. Limpar os reservatórios dos bebedouros e placas de comunicação visual com produtos adequados;
- h. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Os seguintes serviços de limpeza e conservação deverão ser executados **semestralmente** pela CONTRATADA, cabendo à Fiscalização a possibilidade de alteração da programação dos serviços:

- a. Lavar, todas as caixas d'água (internas) e reservatórios (externos) do prédio, fornecendo material de segurança e treinamento aos responsáveis pela execução (deve ser cumprida a NR 33 do Ministério do Trabalho e Emprego), e obedecer às seguintes etapas:
- b. Esgotamento da Caixa / Reservatório;
- c. Lavagem das paredes internas, enxague e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza;
- d. Aspersão de hipoclorito de sódio;
- e. Reabastecimento da Caixa/ Reservatório; e
- f. Certificado de Higienização.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto desta contratação deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato de recebimento dos serviços de limpeza, manutenção e conservação realizados pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato poderá inspecionar os locais da prestação dos serviços de modo a verificar a conformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na proposta vencedora e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, com fundamento nos artigos 73 a 76, fará a avaliação mensal dos serviços prestados, com o objetivo de atestar o faturamento da CONTRATADA, devendo efetuar o recebimento dos serviços da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** ao final de cada período mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) **Definitivamente: em até 7 (sete) dias úteis,** contados do recebimento provisório, após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as condições e especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a correção das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa (ou documento equivalente), no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas durante a execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá observar o prazo fixado pela Fiscalização do Contrato para responder à CONTRATANTE com as justificativas cabíveis e/ou as medidas saneadoras a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a resposta da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no parágrafo segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo segundo, alínea "b", desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a)** Emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordem de Serviços;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes do presente ajuste;
- c)** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados, às suas dependências para a execução dos serviços, indicando as áreas onde os serviços serão executados;
- d)** Sustar e/ou recusar ações que estejam em desacordo com o estabelecido neste Termo de Contrato;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f)** Permitir a utilização da sua infraestrutura e dos equipamentos de que dispõe necessários à realização das atividades descritas no Termo de Referência;
- g)** Proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- h)** Disponibilizar local seguro e adequado para o armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA;
- i)** Exigir que a CONTRATADA, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, efetue o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou às disposições estabelecidas neste Termo de Contrato;



j) Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, exigindo sua correção **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou seus funcionários e prepostos;

l) Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações;

m) Efetuar, sempre que entender necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

n) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;

o) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

p) Proibir a utilização da mão de obra da CONTRATADA em atividades alheias aos serviços contratados por meio deste ajuste, bem como em atividades que não estejam de acordo com as funções da categoria;

q) Atestar os documentos fiscais pertinentes, com as ressalvas e/ou glosas pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;

r) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

s) Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, respeitando as normas legais e cumprindo os prazos e orientações da CONTRATANTE;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b)** Possuir quadro de pessoal técnico qualificado devidamente treinado, preparados e disponíveis para realização dos serviços;
- c)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- d)** Apresentar à Administração a relação dos materiais/equipamentos que serão utilizados pela mão-de-obra nos serviços, realizando a suspensão imediata do uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela Fiscalização;
- e)** Fornecer relação nominal dos empregados que prestarão serviços e, ainda:
- e.1)** Nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- e.2)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- e.3)** Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;
- e.4)** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- f)** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os documentos previstos no item "13.22" do Termo de Referência;
- g)** Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;
- h)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- i)** Admitir e dirigir, **sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho**, todo o pessoal que for necessário para a execução do objeto do presente Contrato;
- j)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança do local de realização dos serviços;
- k)** Efetuar o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA, às disposições estabelecidas neste Termo de Contrato ou no Termo de Referência;
- l)** Cumprir, rigorosamente, os prazos previstos neste instrumento, em sua proposta e no Termo de Referência;
- m)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato e suas possíveis prorrogações, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- o)** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;
- p)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- r)** Exigir que seus funcionários mantenham sigilo sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE sobre o qual venham a tomar conhecimento durante a execução dos serviços;
- s)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- t)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, mantendo quadro de pessoal suficiente para a prestação ininterrupta dos serviços;
- u)** Registrar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- v)** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados para a prestação dos serviços **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- w)** Orientar seus funcionários, prepostos ou subordinados a manter conduta condizente com o ambiente no qual prestarão os serviços, tratando com respeito e civilidade os servidores, discentes, docentes e visitantes que frequentam as dependências da UEMA;
- x)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
- y)** Não utilizar procedimentos que causem risco de incêndio ou outros sinistros, visando garantir a segurança e integridade física de pessoal, de instalações e do patrimônio natural e material da CONTRATANTE;
- z)** Manter o pagamento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos seus funcionários, rigorosamente em dia, apresentando mensalmente à CONTRATANTE os seus comprovantes (inclusive de recolhimento do FGTS e INSS);



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

aa) NÃO VINCULAR o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos devidos pela CONTRATANTE;

bb) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de seus empregados utilizados na execução do contrato;

cc) Responsabilizar-se por mencionar na Nota Fiscal as seguintes informações: número do processo, do pregão, da nota de empenho e do presente contrato;

dd) Arcar com todas as despesas, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, seguros, indenizações, prestação de garantia, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, nos termos de artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Resolução n.º 340/2021-CAD/UEMA, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Fiscal efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas na proposta, neste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao Fiscal, diante do descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, provocar a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação e neste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor responsável pela Fiscalização deverá conferir e atestar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de recursos, insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às exigências de responsabilidade ambiental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- d. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- g. Utilizar, sempre que possível, para lavagem de superfícies, água de reuso ou outras fontes tais como águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, por meio da Fiscalização, a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA atenderá as recomendações, requisitos e critérios de sustentabilidade, no que couber ao objeto da presente contratação, estabelecidos no artigo 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-IN/SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no montante de R\$ _____ (por extenso), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto deste Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução deste Contrato.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender **todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro**, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A assinatura deste Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução n.º 285/2019-CAD/UEMA.

PARÁGRAFO OITAVO: Independentemente da modalidade escolhida pela CONTRATADA, para fins de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o prazo de validade da garantia deverá compreender um período adicional de **90 (noventa) dias** após o esaurimento da vigência contratual.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo a alteração do valor deste Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data em for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de **5% (cinco por cento)**;

b) Rescisão do Contrato, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a **25 (vinte e cinco) dias**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Para fins de liberação da garantia, a CONTRATADA poderá apresentar documentação comprobatória de quitação de todas as verbas rescisórias devidas aos seus funcionários ou, ainda, comprovar a continuidade do vínculo empregatício com a realocação de seus empregados em outra atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

- a) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;
- c) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A Fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigência do instrumento contratual, a Fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, documento que deverá ser assinado pelo preposto da empresa, tomando ciência da avaliação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da prestadora de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: A avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços será viabilizada por meio de relatório que estabelecerá o nível de atendimento dos serviços a partir da determinação dos Pontos Perdidos (PP), cujo resultado servirá de base para a obtenção das faixas de desconto que incidirão diretamente nos cálculos dos valores devidos à CONTRATADA nas faturas mensais.

PARÁGRAFO NONO: As irregularidades verificadas pelo Fiscal deverão ser imediatamente comunicadas ao preposto para que sejam sanadas no prazo determinado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o Fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No cálculo dos Pontos Perdidos (PP) serão atribuídos os valores de acordo com as Tabelas de Indicadores e a Tabela de Descontos a seguir:

INDICADOR Nº 1: UNIFORMES		
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.	
Meta a cumprir	100% dos funcionários adequadamente uniformizados	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do Contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme Contrato e prazo estabelecido por meio de Emissão de Ordem de Serviços	
Ocorrências/ Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários, nos prazos e condições previstos no TR	0,5 ponto por dia
	Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada	1,0 ponto por dia, por colaborador
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa	0,5 ponto por dia, por colaborador
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
INDICADOR Nº 2: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços de limpeza	
Meta a cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de limpeza.	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo servente e Fiscal do Contrato	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme Contrato	
Ocorrências/ Pontuação	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de limpeza no início da execução do Contrato	1,0 ponto por dia
	Atraso no fornecimento mensal, trimestral e anual dos materiais necessários à execução dos serviços de limpeza, conforme condições previstas em Edital.	0,5 ponto por dia
	Atraso na substituição dos equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso.	0,5 ponto por dia
	Entrega de material em quantidade inferior ao estipulado no Termo de Referência	0,5 ponto por dia
	Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.	0,5 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
INDICADOR Nº 3: FUNCIONÁRIOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de serventes necessários(as) à plena execução da prestação dos serviços de limpeza e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços.	
Meta a cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária	

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme Contrato	
Ocorrências/ Pontuação	Deixar o posto de trabalho sem a devida justificativa.	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador
	Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado.	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador
	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	2,0 pontos por ocorrência
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças	2,0 pontos por ocorrência
	Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração.	0,5 ponto por ocorrência, por colaborador
	Retirar-se empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	1,0 ponto por ocorrência e por colaborador
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
INDICADOR Nº 4: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme Contrato	
Ocorrências/ Pontuação	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital.	1,0 ponto por dia
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de limpar áreas cobertas pelo objeto da contratação, de acordo com a escala e periodicidade estabelecida pela Administração.	0,5 ponto por ocorrência
	Resultado ineficiente da limpeza, tais como: manchas nos pisos ou vidros, sujeira no chão,	0,5 ponto por ocorrência

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	móveis ou equipamentos; lixo não recolhido, entre outros.	
	Utilização inadequada dos produtos de limpeza prejudicando o resultado dos serviços.	0,5 ponto por ocorrência
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	0,5 ponto por colaborador, por dia
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por colaborador, por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
INDICADOR Nº 5: DEMAIS OCORRÊNCIAS		
Finalidade	Garantir a plena execução do contrato.	
Meta a cumprir	100% de qualidade no cumprimento do contrato.	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme Contrato	
Ocorrências/ Pontuação	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	1,0 ponto por mês de ocorrência do não pagamento de qualquer benefício.
	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro local definido pela Administração	0,5 ponto por ocorrência e por dia
	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	0,5 ponto por ocorrência e por dia
	Deixar de apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	0,5 ponto por ocorrência
	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do	0,5 ponto por ocorrência e por dia

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	Contrato	
	Deixar de entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1,0 ponto por dia
	Deixar de cumprir pontos da política de sustentabilidade (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	0,5 ponto por ocorrência apontada
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

TABELA DE DESCONTOS	
PONTOS	DESCONTOS
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
NOTA 1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
NOTA 2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do Contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
NOTA 3	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja **observado o interregno mínimo de 01 (um) ano**, observado o disposto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a CONTRATADA não solicite a concessão da repactuação, ou o faça intempestivamente, poderá ser configurada a preclusão lógica do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: A preclusão lógica do direito à Repactuação, citada acima, ficará suspensa caso a CONTRATADA, no momento do pleito de prorrogação do prazo de vigência contratual, consigne que a prorrogação será condicionada ao reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, em virtude de acordo, dissídio ou convenção coletivo anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO OITAVO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de Instrumento Legal, Sentença Normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os serviços executados pela CONTRATADA e aceitos pela Fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o Relatório de Execução dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária a ser oportunamente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infração administrativa e/ou descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência escrita para os casos que decorram de **condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, haver a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas.

a1) Caso a gravidade ou a reiteração da ocorrência não recomende a aplicação da hipótese prevista na alínea "a", a conduta da CONTRATADA poderá ser considerada como inexecução parcial ou total deste Contrato, mediante justificativa fundamentada da CONTRATANTE.

b) Multa de:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal, **em caso de atraso injustificado na execução do objeto desta contratação**, desde que decorra de ação ou omissão da CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias**.

b1.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

b2.1) 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor mensal do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas, por período superior a 15 (quinze) dias**, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) 2% (dois por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor mensal do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, **dolosamente, dificultar os trabalhos de fiscalização ou prestar informações incorretas ou inexatas**, bem como **omitir informações** necessárias ao acompanhamento da regularidade da execução contratual.

b4) 4% (quatro por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor mensal do Contrato, quando a CONTRATADA **não sanear as falhas na execução contratual apontadas pela fiscalização** no prazo por ela estipulado de acordo com a complexidade da medida.

b5) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

b6) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de **até 05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, **ficando o total das multas limitado a 20% (vinte por cento) do valor total contratado**.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado**, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO OITAVO: A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 21.680/2022

Matricula:.....

Rubrica:.....

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2022.

Reitor/UEMA

CONTRATANTE

Representante legal da empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____